

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

OFICIE - SE
06/05/2019
[Assinatura]
Presidente

Ementa: Encaminha o Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de Sistema de Controle de Frequência de alunos em escolas públicas por meio digital.

REQUERIMENTO Nº152/2019

REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, o Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de Sistema de Controle de Frequência de alunos em escolas públicas por meio digital, conforme especifica, com a seguinte redação:

ANTEPROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de Sistema de Controle de Frequência de alunos em escolas públicas por meio digital”

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA: -

Art. 1º - Fica instituída, no Município de São João da Boa Vista, a obrigatoriedade de instalação, nas Escolas Públicas Municipais, de Sistema de controle de Frequência por meio Digital, sem a necessidade de realização de chamadas, com o objetivo de diminuir a evasão escolar.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se Sistema de controle de Frequência por meio Digital qualquer meio eletrônico pelo qual o aluno comprove a presença na

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

sala de aula, sem a necessidade de responder chamada, tais como reconhecimento facial, identificação biométrica, entre outros.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará o disposto na presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

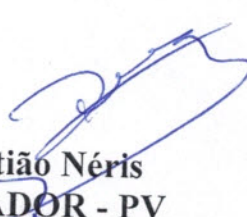
JUSTIFICATIVA

Trata-se de um Sistema de Controle de Frequência por meio Digital que deve ser implantado nas Escolas Públicas do Município com o objetivo primordial de diminuir e combater de forma efetiva a Evasão Escolar, pois haveria um controle mais concreto e realístico em relação à presença dos alunos na sala de aula.

Além do mais, com a revolução da tecnologia, faz-se necessário o aprimoramento do controle da presença dos alunos nas salas de aula, tendo em vista que a realização da tradicional “chamada” já se tornou obsoleta e ultrapassada, sendo que o sistema de identificação por meio digital se mostraria mais condizente com a presente realidade vivenciada no País.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 30 de abril de 2019.



Sebastião Nérís
VEREADOR - PV

Patrícia Magalhães

Professora Can

João Anselmo

JOÃO LUÍS MORETTO